



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Termo de Referência nº	Anexo	Data
Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)	10/2026 – NDDL	-	24/03/2026

**DEMANDA:** Renovação de assinatura(s) de periódico(s) 2026

<b>Processo SEI:</b> 0003871-03.2026.4.05.7000	<b>Form. E-Compras:</b>
--	-------------------------

<b>A</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
	<p>Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve conter, "se for o caso", estudo técnico preliminar e análise de riscos, a depender da natureza e da complexidade do objeto a ser contratado. No presente caso, trata-se de contratação direta por inexigibilidade para atender a continuidade da <b>renovação de 4 (quatro) assinaturas</b> anuais do <b>Jornal Folha de S. Paulo</b>, formato <b>digital</b> para os Gabinete das Excelentíssimas Desembargadoras <b>Joana Carolina Lins Pereira</b> e <b>Cibele Benevides Guedes da Fonseca</b> e dos Gabinetes dos Excelentíssimos Desembargadores <b>Rodrigo Antonio Tenório Correia da Silva</b> e <b>Leonardo Augusto Nunes Coutinho</b>, cuja demanda está devidamente formalizada e delineada neste termo de referência. Considerando a baixa complexidade, padronização do objeto, curta duração, e risco operacional reduzido, entende-se que a elaboração de ETP e de análise de riscos não se mostra necessária ou vantajosa para a Administração.</p> <p>Ressalta-se que a contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que o periódico é disponibilizado exclusivamente por seu próprio fornecedor, não havendo substituto equivalente.</p>

<b>B</b>	<b>OBJETO</b>								
	<p><b>Renovação de 4 (quatro) assinaturas</b> anuais do <b>Jornal Folha de S. Paulo</b>, formato <b>digital</b> para os Gabinete das Excelentíssimas Desembargadoras <b>Joana Carolina Lins Pereira</b> (Cód. 31372135 – Vigência final em 03/05/2026) e <b>Cibele Benevides Guedes da Fonseca</b> (Cód. 31384816 – Vigência final em 17/06/2026) e dos Gabinetes dos Excelentíssimos Desembargadores <b>Rodrigo Antonio Tenório Correia da Silva</b> (Cód. 31379144 – Vigência final em 25/05/2026) e <b>Leonardo Augusto Nunes Coutinho</b> (Cód. 31334297 – Vigência final em 16/06/2025).</p>								
	Item	Quant.	Unid. Ref.	Descrição dos Materiais	CATMAT (*)	01	04	Und.	Assinatura de jornais e periódicos/acervo bibliográfico – com acesso on-line.
Item	Quant.	Unid. Ref.	Descrição dos Materiais	CATMAT (*)					
01	04	Und.	Assinatura de jornais e periódicos/acervo bibliográfico – com acesso on-line.	23108					

<b>C</b>	<b>PRAZOS</b>
	<p>a) O prazo de disponibilização do acesso ao serviço é de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/SA;</p> <p>b) Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, deverão ser encaminhadas as credenciais de acesso (login e senha) e respectivas instruções para o e-mail institucional – biblioteca@trf5.jus.br</p>

<b>D</b>	<b>LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>
	<p>a) Trata-se da contratação de serviço de assinatura anual de periódico em <b>formato digital</b>, com garantia de acesso on-line ao conteúdo durante o período de 12 (doze) meses.</p>

<b>OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR</b>

**E**

- Fornecer o serviço contratado com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;
- Restabelecer, no todo ou em parte, o acesso ao serviço, sempre que houver indisponibilidade, falhas técnicas ou desconformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento dos materiais;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado e do acesso disponibilizado;
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação do serviço;
- Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;
- Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

#### **OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

**F**

- Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado quando em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS;
- Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

#### **PAGAMENTO**

#### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

G

- Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar **documento único de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da contracorrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL);
- O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;
- Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação - NDDL (Biblioteca) - Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: **biblioteca@trf5.jus.br**;
- O atesto será realizado pelo Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca);
- Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

#### DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, em parcela única, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
- O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

#### ESTIMATIVA DE PREÇOS

H

Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços será aferida com base na proposta comercial apresentada pela empresa responsável pela edição e comercialização do jornal *Folha de S. Paulo*.

A justificativa do valor será instruída com documentos que demonstrem a compatibilidade com os preços regularmente praticados pelo fornecedor, tais como tabela pública de assinaturas, comprovantes de valores cobrados de outros assinantes institucionais ou contratações similares realizadas por órgãos públicos.

A Administração procederá à análise da razoabilidade do valor proposto, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

<b>I</b>	<p>Para fins de formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, a empresa responsável pela comercialização do periódico deverá apresentar proposta comercial contendo o detalhamento do valor da assinatura, conforme modelo abaixo:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Item</th> <th style="width: 40%;">Tipo de Assinatura</th> <th style="width: 10%;">Valor unitário (R\$)</th> <th style="width: 10%;">Qtde. de assinaturas</th> <th style="width: 10%;">Valor total anual (R\$)</th> <th style="width: 10%;">Form Pagan</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6" style="background-color: #e1eef6;"><b>Serviços:</b></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">01</td> <td>Assinatura Anual Diária Online</td> <td style="text-align: center;">R\$</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">R\$</td> <td style="text-align: center;">parcela</td> </tr> </tbody> </table> <p>O valor apresentado deverá corresponder ao preço regularmente praticado pelo fornecedor, conforme tabela vigente de assinaturas, já incluídos todos os encargos, tributos e demais custos incidentes.</p>	Item	Tipo de Assinatura	Valor unitário (R\$)	Qtde. de assinaturas	Valor total anual (R\$)	Form Pagan	<b>Serviços:</b>						01	Assinatura Anual Diária Online	R\$	1	R\$	parcela
Item	Tipo de Assinatura	Valor unitário (R\$)	Qtde. de assinaturas	Valor total anual (R\$)	Form Pagan														
<b>Serviços:</b>																			
01	Assinatura Anual Diária Online	R\$	1	R\$	parcela														

	<p><b>PENALIDADES</b></p> <p><b><u>Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Na hipótese da CONTRATADA não disponibilizar o acesso ao serviço no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de <b>1% (um por cento) por dia</b>, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;</li> <li>· A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;</li> <li>· Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;</li> <li>· Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências.</li> <li>· Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;</li> <li>· A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;</li> </ul> <p><b><u>Multa por Rescisão</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;</li> <li>· Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;</li> <li>· As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;</li> <li>· O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;</li> <li>· Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal n. 14.133/2021;</li> <li>· As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;</li> <li>· A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.</li> <li>· As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;</li> <li>· A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.</li> </ul>
--	---

	<b>SUSTENTABILIDADE</b>
--	-------------------------

K

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é recomendável a observância de critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social nas contratações públicas. No entanto, a referida norma estabelece caráter preferencial, cabendo à Administração avaliar a pertinência e viabilidade de sua adoção conforme o caso concreto.

No presente procedimento de contratação direta, cujo objeto é a **renovação de 4 (quatro) assinaturas** anuais do **Jornal Folha de S. Paulo**, formato **digital** para os Gabinete das Excelentíssimas Desembargadoras **Joana Carolina Lins Pereira** e **Cibele Benevides Guedes da Fonseca** e dos Gabinetes dos Excelentíssimos Desembargadores **Rodrigo Antonio Tenório Correia da Silva** e **Leonardo Augusto Nunes Coutinho**, verifica-se que não há viabilidade técnica ou utilidade prática na incorporação de critérios de sustentabilidade ambiental, em razão de se tratar de serviço de natureza digital, padronizado e de pequeno vulto.

Recife, 24 de março de 2026.

*Isis Alvarenga de Almeida – Matrícula nº 929*

(Biblioteca)

Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação - NDDL



Documento assinado eletronicamente por **ISIS ALVARENGA DE ALMEIDA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (BIBLIOTECONOMIA)**, em 25/03/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5783790** e o código CRC **207C6A3D**.